

53

Lei nº475 de 8 de agosto de 1963

**Que abre um crédito especial de CR.\$-
CR.\$325.000,00 para reforma e constru-
ção de prédios escolares.**

**Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo, e t c.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

**Faz saber, que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga
a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial
de CR.\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzei-
ros) destinado à construção e reparação de prédios esco-
lares nos bairros do Jurupará, Buenos, Piraporinha e
Gerrêas, deste Município de Piedade.**

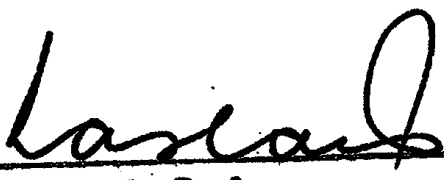
**Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a abertura do crédito espe-
cial do artigo 1º, serão sacadas do excesso de arrecada-
ção previsto no corrente exercício.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 8 de agosto de 1963.**



**Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.**

Registrada e publicada na mesma data supra.



**Armando Paslar
Secretário-Contador.**